



**ANEXO IV  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**SD N.º 008/2024**

**Processo Administrativo n.º 002/2024**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Aparelhos Condicionadores de Ar do tipo Split, para substituição de aparelhos inservíveis, sendo 2 (dois) Ares-condicionados 12.000 BTU/h e 1 (um) ar-condicionado de 18.000 BTU/h, inverter, voltagem 220, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
1		<b>Condicionador de ar, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, ciclo frio, 12.000 BTU/h, 220v</b> , compressor inverter, fluido refrigerante R410a, sistema de filtragem, evaporadora com vazão de ar mínima de 550m³/h, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação de eficiência energética A (INMETRO/PROCEL), com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. <b>Modelos de referência:</b> Marca: SPRINGER MIDEA modelo: 42AGVCB12M5/ 38AGVCB12M5 Marca: TCL modelo: TAC-12CSA2-INV ou similar.	Un.	2	R\$ 2.469,64	R\$ 4.939,28
2		<b>Condicionador de ar, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, ciclo frio, 18.000 BTU/h, 220v</b> , compressor inverter, fluido refrigerante R410a, sistema de filtragem, evaporadora com vazão de ar mínima de 760m³/h, controle remoto sem fio, serpentina	Un.	1	R\$ 3.777,93	R\$ 3.777,93



		de cobre, classificação de eficiência energética A (INMETRO/PROCEL), com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. <b>Modelos de referência:</b> Marca: SPRINGER MIDEA modelo: 42AGVCB18M5/ 38AGVCB18M5 Marca: TCL modelo: TAC-18CSA2-INV ou similar				
--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 005/2023.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será menor valor global-

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender necessidade de substituição dos equipamentos inservíveis existentes nas instalações da Câmara, além de proporcionar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações desta Casa de Leis.

2.2. A troca dos equipamentos se faz necessário haja vista que quanto maior o tempo de vida dos equipamentos, mais frequentes são as intervenções corretivas, fazendo com que não seja mais possível aquisição de peças para reposição, em alguns casos.

2.3. Os três aparelhos que já não mais funcionam, tem um agravante, pela idade de fabricação, as peças de reposição são raras no mercado, e quando encontradas, possuem valor elevado, que torna sua manutenção praticamente impossível.

2.4. Os aparelhos se encontram em péssimas condições, seu funcionamento encontra-se interrompido a dias, visto o tempo de uso, os aparelhos foram condenados por inteiros.

2.5. Com o uso contínuo de equipamentos como computadores, nobreak, e outros aparelhos eletrônicos para o funcionamento da Câmara, um ambiente climatizado e bem refrigerado para não aquecer os aparelhos, é essencial.

2.6. Com a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, teremos uma maior



confiabilidade no sistema de refrigeração, com ganhos na qualidade do ar refrigerado, e no conforto acústico.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Ar do tipo Split, para substituição de aparelhos inservíveis:

#### **a. 2 (dois) Ares-condicionados 12.000 BTU/h, inverter, voltagem 220**

Condicionador de ar, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, ciclo frio, 12.000 BTU/h, 220v, compressor inverter, fluído refrigerante R410a, sistema de filtragem, evaporadora com vazão de ar mínima de 550m<sup>3</sup>/h, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação de eficiência energética A (INMETRO/PROCEL), com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Modelos de referência:

Marca: SPRINGER MIDEA modelo: 42AGVCB12M5/  
38AGVCB12M5

Marca: TCL modelo: TAC-12CSA2-INV ou similar

#### **b. 1 (um) ar-condicionado de 18.000 BTU/h, inverter, voltagem 220**

Condicionador de ar, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, ciclo frio, 18.000 BTU/h, 220v, compressor inverter, fluído refrigerante R410a, sistema de filtragem, evaporadora com vazão de ar mínima de 760m<sup>3</sup>/h, controle remoto sem fio, serpentina de cobre, classificação de eficiência energética A (INMETRO/PROCEL), com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Modelos de referência:

Marca: SPRINGER MIDEA modelo: 42AGVCB18M5/  
38AGVCB18M5

Marca: TCL modelo: TAC-18CSA2-INV ou similar.

3.2. Pesquisas de aquisições similares feitas por outros órgãos ou entidades da forma que melhor atenda às necessidades do órgão.

3.3. Levantamento de valor estimado utilizando fórmula matemática de média aritmética com os valores encontrados nas fontes de pesquisa.

3.4. Contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação, que é o processo legal a ser realizado em acordo com a lei 14.133/21.

3.5. Processo de Dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

3.6. Para determinar o ciclo de vida do objeto que se pretende contratar, condicio-



nador de ar, existem vários elementos a considerar: manutenção, limpeza de filtros e bobinas da evaporadora, variação/oscilação da rede elétrica, dentre outros. Em sítios eletrônicos especializados, encontra-se uma projeção de vida útil entre 15-20 anos, obviamente que seguida uma linha de manutenção periódica eficiente. Estes sítios também estima que um aparelho que funcione de 8h por dia, pode ter entre 25mil e 30 mil ciclos de operação, definidos como ciclo, cada período entre o ligar e desligar do aparelho, portanto, a definição do ciclo de vida útil do equipamento é apenas uma estimativa, que na melhor das hipóteses, poderia ser de 15 anos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

4.1. A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.2. **Do prazo para entrega dos bens:** 15 dias.

4.3. **Da forma de recebimento dos bens:** os condicionadores de ar deverão ser entregues em sua embalagem original do fabricante, não serão aceitos equipamentos fora da embalagem original lacrada.

4.4. **Do local e horário de entrega:** os condicionadores de ar deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal: Rua Campo Grande, n.º 300, centro, Pedro Gomes/MS em dia e horário de funcionamento do órgão: De segunda feira a sexta feira, sendo segunda feira das 7h às 11h, e os demais dias das 7h às 12h.

4.5. **Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

**4.5.1.** O prazo de garantia será de 12 (doze) meses do recebimento da Nota Fiscal correspondente, sem prejuízo da garantia legal estabelecida na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. **Do prazo para a substituição no caso de defeito**

4.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7. **Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso):** Não se aplica.

4.8. **Dos Custos agregados ao Objeto**



4.8.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**4.9. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência-**

4.9.1. Na presente contratação é admitida a indicação das seguintes marcas, e/ou modelos de referência, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

**4.9.1.1. Modelos/Marcas de referência 12.000BTU/h:**

Marca: SPRINGER MIDEA modelo: 42AGVCB12M5/38AGVCB12M5

Marca: TCL modelo: TAC-12CSA2-INV ou similar

**4.9.1.2. Modelos/Marcas de referência 18.000BTU/h:**

Marca: SPRINGER MIDEA modelo: 42AGVCB18M5/  
38AGVCB18M5

Marca: TCL modelo: TAC-18CSA2-INV ou similar

**4.10. Da exigência de amostras.**

4.10.1. Na presente contratação não será exigido a apresentação de amostras, uma vez que os modelos e marcas referência ou similares existentes no mercado, já são conhecidos e aprovados por esta casa de leis e outros órgãos públicos, à exemplo do Tribunal de Justiça de MS, dentre outros.

**4.11. Necessidade de transição contratual:** Não se aplica.

**4.12. Demais requisitos**

4.12.1. Entregar os equipamentos no prazo, em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as especificações e no local indicado.

4.12.2. Substituir o objeto da contratação, imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações da respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

4.12.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou produtos causados por seus empregados nos locais de entrega do produto, bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais.

4.12.4. Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Câmara Municipal de Pedro Gomes – MS.

4.12.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal de Pedro Gomes – MS.

4.12.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa Dispensa.

4.12.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produto



decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.12.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

4.12.9. Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

4.12.10. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos equipamentos.

## **5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, a Câmara Municipal desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

<https://camarapedrogomes.ms.gov.br/legislacao-municipal/portarias/portaria-n-o-014-2024/>

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**





6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos no Plano Básico de Fiscalização e a execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contado do último recebimento do objeto, mediante depósito do importe devido na conta corrente de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas se estas contêm as seguintes informações:

8.3.1. número do contrato ou número do empenho;

8.3.2. número do processo;

8.3.3. número da dispensa;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.



8.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

## **9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 8.717,21 (oito mil, setecentos e dezessete reais, e vinte e um centavos)** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

## **10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.





10.4. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:** Não se aplica.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora: 001 - Câmara Municipal de Pedro Gomes  
Projeto / Atividade: 2001 – Gestão das Atividades Legislativas  
Despesa/Fonte: 4.4.90.52.00  
Descrição Da Despesa: Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 100- Recursos Ordinários

Pedro Gomes, 01 julho 2024

**Vinicius de Souza Santos**  
**Agente de Contratações**